Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de dezembro de 2023.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 061/2023, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICADA COMO PROJETO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo autorizar a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

Assim, tal procedimento é necessário para adequação orçamentária visando realizar Concurso público no Instituto de Previdência de Santa Maria de Jetibá no orçamento de 2023 e sendo utilizado também no exercício de 2024, além de proporcionar maior transparência dos atos que serão realizados durante a realização do concurso.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 16352/2023

PROJETO DE LEI Nº 061/2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICADA COMO PROJETO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova ação orçamentária classificada como Projeto no orçamento vigente, por meio de crédito adicional especial por suplementação no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação:

DESTINO DO RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022001 – Instituto de Previdência

ÓRGÃO: 022 - Instituto de Previdência

FUNÇÃO: 09 - Previdência Social

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0030 - Apoio administrativo - IPS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 - Realização de Concurso Público - IPSSMJ

ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

FONTE: 180200000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

FICHA: 42

VALOR: R$ 25.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022001 – Instituto de Previdência

ÓRGÃO: 022 - Instituto de Previdência

FUNÇÃO: 09 - Previdência Social

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0030 - Apoio administrativo - IPS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 - Realização de Concurso Público - IPSSMJ

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 180200000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

FICHA: 41

VALOR: R$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura as suplementações do elemento de despesa de que trata o artigo 1º (o destino do recurso), serão utilizados recursos de anulação parcial do orçamento vigente do Instituto de Previdência de Santa Maria de Jetibá, conforme segue:

ORIGEM DO RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022001 – Instituto de Previdência
ÓRGÃO: 022 - Instituto de Previdência
FUNÇÃO: 09 - Previdência Social
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0030 - Apoio administrativo - IPS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - Manutenção das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 319011000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
FONTE: 180200000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
FICHA: 04
VALOR: R$ 175.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de dezembro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal